



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.265 DE 29 DE MAIO DE 2.013.

“Regulamenta a responsabilidade solidária dos Secretários Municipais e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei, e:

Considerando a necessidade de controle mais eficiente dos procedimentos administrativos que envolvem relacionamentos com terceiros, através de instrumentos de contratos, convênios ou qualquer outra forma de ajuste;

Considerando que os Secretários Municipais, das pastas de origem, são aqueles que reúnem melhores condições de exercer o controle interno dos citados instrumentos, porque são solidariamente responsáveis pela execução dos mesmos;

Considerando que os Secretários são também, de forma solidária, ordenadores de despesas,

DECRETA:

Artigo 1º - A assinatura do titular da Secretaria de origem, em conjunto com o Prefeito Municipal, é condição de eficácia dos contratos, convênios ou qualquer outra forma de ajuste, firmados entre a Prefeitura Municipal de Carapicuíba e terceiros, pessoas Jurídicas, de qualquer espécie, ou pessoas físicas, não servidores ou empregados Públicos.

Parágrafo 1º - Considera-se Secretaria de Origem aquela pasta que deu início aos processos administrativos referidos no *caput*.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Parágrafo 2º - Os secretários Municipais, das pastas de origem, ficam solidariamente responsáveis pela execução dos contratos, convênios ou qualquer outra forma de ajuste que assinem nos termos do *caput*.

Artigo 2º - Os pagamentos ou liberação de recursos financeiros, decorrentes da execução do contrato, convênio ou ajuste, somente serão liquidados após a verificação e autorização expressa do titular da Secretaria de Origem.

Artigo 3º - O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, implicará em responsabilidade do titular da Secretaria de origem e demais servidores que derem causa á irregularidades.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 29 de Maio de 2013.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos